

IFSUL/CAMPUS VISCONDE DA GRAÇA (PELOTAS)

Estudo Técnico Preliminar 13/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23341.001914.2024-16

2. Descrição da necessidade

2.1. A contratação de pessoa jurídica especializada é essencial para a prestação de serviços continuados de vigilância armada e monitoramento, abrangendo o fornecimento de materiais e equipamentos, com o objetivo de garantir a segurança patrimonial e a proteção física de servidores, colaboradores, alunos e visitantes do Câmpus Pelotas - Visconde da Graça do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul). O monitoramento faz parte da rotina do vigilante. Na presente contratação não é de responsabilidade da contratada a instalação e manutenção de sistemas de monitoramento eletrônico. Ficando a contratada apenas responsável por utilizar os sistemas que a contratante decidir disponibilizar.

2.2. Os serviços a serem contratados se enquadram como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão contratante e tais atividades não estão compreendidas naquelas desempenhadas por categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos.

2.3. Atualmente, há um contrato em vigor para os serviços mencionados, no entanto, este está prestes a encerrar, justificando a necessidade de dar continuidade aos trâmites administrativos para a celebração de novo contrato, dada a essencialidade dos serviços para o funcionamento regular da unidade. A área de abrangência do Câmpus, com grande extensão territorial, demanda uma combinação eficiente de vigilância armada e sistemas eletrônicos de segurança.

2.4. A prestação do serviço terá duração de 5 (cinco) anos, prorrogável por até 10 (dez) anos e deverá ser executada conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do processo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DE PLANEJAMENTO	RODRIGO DOS SANTOS MARTINEZ
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO FÍSICO	RODRIGO RICKES BARTZ
DIREÇÃO GERAL	MARCOS ANDRÉ BETEMPS VAZ DA SILVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O Câmpus Pelotas - Visconde da Graça do Instituto Federal Sul-rio-grandense não dispõem, em seu quadro de pessoal, de servidores aptos à realização dos serviços continuados de vigilância, segurança patrimonial e monitoramento, objetivando a proteção de pessoas e do patrimônio público.

4.1.1. Informamos que:

- não há servidores no quadro para execução do serviço;
- o serviço é acessório/instrumental;
- não envolve poder de polícia, decisão administrativa ou atividade finalística.

4.2. A CONTRATADA deverá cumprir critérios mínimos de sustentabilidade durante a execução do contrato, incluindo: fornecimento de EPIs sustentáveis, uso de tecnologias eficientes em recursos naturais, e priorização de mão de obra local. O cumprimento será monitorado por relatórios semestrais enviados à fiscalização.

4.3. Iniciar a prestação dos serviços de vigilância armada e monitoramento em até 10 (dez) úteis após a emissão da ordem de serviço.

4.4. Será necessário, para a prestação do serviço, que a empresa contratada, além de prestar os serviços de vigilância armada e monitoramento, esteja de acordo com os seguintes itens:

4.4.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetuarlos de acordo com as especificações constantes do Contrato;

4.4.2. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da Instituição ou terceiros, decorrentes de negligência ou inadequação dos serviços, e, ainda, pelo descuido com chaves, portas, janelas e lâmpadas que decorram em prejuízo a esse patrimônio;

4.4.3. Comunicar o Contratante, por escrito, através do seu Preposto, qualquer dano ou avaria a bens da Instituição, porventura ocasionados por seus empregados e/ou pelo descuido com chaves, portas, e janelas, ficando obrigada ao ressarcimento dos prejuízos causados;

4.4.3.1. Efetuar os ressarcimentos devidos pela CONTRATADA, após comunicação da Instituição e com a devida substituição da nota fiscal de pagamento do faturamento mensal com os valores corrigidos;

4.4.4. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.4.5. Manter preposto, aceito pela Administração, como responsável por orientar a execução dos serviços, manter contato com o fiscal do CONTRATANTE, solicitar às providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, receber as reclamações do CONTRATANTE e tomar todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art. 118 da Lei nº 14.133/21;

4.4.6. Fornecer, antecipadamente e até o último dia do mês, auxílio alimentação e vale transporte integral correspondente aos dias trabalhados do mês, ou vale-transporte integral correspondente aos dias trabalhados do mês e qualquer outro benefício necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;

4.4.7. Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Administração, segundo suas conveniências e em consonância com a fiscalização do Contrato;

4.4.8. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços;

4.4.9. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

4.4.10. Arcar com os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos, sem repassá-los para seus empregados;

4.4.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

4.4.12. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

4.4.13. Manter vínculo empregatício formal expresso com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e de todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e

trabalhistas, além de seguros, indenizações e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

4.4.14. Fornecer aos seus empregados vale-transporte, outros benefícios e vantagens previstas na legislação e acordo ou convenção, ou ainda dissídio coletivo de trabalho, os salários para cada categoria deverão ter como piso o resultado do acordo ou convenção, ou ainda dissídio coletivo de trabalho, entre o sindicato patronal e de trabalhadores, o vale-alimentação deverá obedecer aos valores acordados no acordo ou convenção, ou ainda dissídio coletivo de trabalho;

4.4.15. Não é permitido e não será considerado como efetivamente a serviço, o empregado sem uniforme, equipamentos de proteção individual e armamento ou utilizando peças que não constem ou diferirem do modelo aprovado pela CONTRATANTE, bem como os uniformes que se encontrarem em mau estado de conservação;

4.4.16. Assumir todas as responsabilidades civil e penal, tomando as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas;

4.4.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da Administração e as de Segurança e Medicina do Trabalho;

4.4.18. Registrar e controlar diariamente, juntamente do Fiscal da Administração, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição imediatamente da mão de obra em caso de férias ou outro motivo qualquer que implique redução do número de contratados pela licitante para a prestação dos serviços;

4.4.19. Fazer seguro para seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal;

4.4.20. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

4.4.21. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto do CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

4.4.24. Relatar à fiscalização do Contrato toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços, este relato deve constar no livro de ocorrências/registro;

4.4.22. Apresentar, quando solicitado pela fiscalização do Contrato, relatório mensal que aponte os serviços e o grau de satisfação com os mesmos, sendo que esse relatório deve acompanhar as Notas Fiscais/Faturas;

4.4.23. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

4.4.24. Contatar, no mínimo, 01 (uma) vez por semana, através de seu preposto, a fim de acompanhar todas as situações que ocorrerem na prestação dos serviços;

4.4.25. Entregar ao CONTRATANTE a relação nominal dos empregados em atividades, nas dependências do local da prestação dos serviços, mencionando os respectivos endereços residenciais e de local de trabalho, comunicando qualquer alteração;

4.4.26. Exigir que seus empregados utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

4.5. Prover toda mão de obra necessária para garantir a execução do serviço, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, faltas ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

4.5.1. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, inclusive para atender eventuais acréscimos solicitados pela contratante.

4.5.2. Substituir imediatamente, sempre que exigido pela administração e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da contratante ou ao interesse do serviço público, ou ainda entendida como inadequada para prestação de serviços.

4.5.3. Garantir a prestação dos serviços mesmo em estado de greve da categoria, mediante esquema de emergência.

4.5.4. Enviar uma planilha, para o Fiscal do Contrato, referente aos funcionários que adquiriram direito a férias, conforme período aquisitivo e seguindo determinação da Lei vigente, informando os funcionários que, naquele mês de referência, passaram a ter o referido direito.

4.5.4.1 Encaminhar cópia do aviso de férias, devidamente assinado pelo funcionário, em até 05 (cinco) dias úteis após sua assinatura, para o Fiscal do Contrato;

4.5.4.2. Nenhum funcionário, da empresa Contratada, poderá desempenhar atividades na Instituição com dois períodos aquisitivos de férias (24 meses) vencidas.

4.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício da atividade CONTRATADA.

4.7. Responsabilizar-se pela conservação e manutenção corretiva e preventiva das máquinas, acessórios e equipamentos de propriedade da CONTRATANTE que forem colocadas à disposição.

4.8. Adotar boas práticas sustentáveis na prestação dos serviços.

4.8.1. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.8.2. Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem no meio ambiente;

4.8.3. Adotar medidas quanto ao uso racional da água;

4.8.3.1. A CONTRATADA deverá capacitar seu pessoal, quanto ao uso da água;

4.8.3.2. A CONTRATADA deverá adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto 48.138, 08/10/03;

4.8.4. Adotar medidas quanto ao uso racional de energia elétrica;

4.8.4.1 A noite, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas ou com necessidade de iluminação;

4.8.4.2. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela CONTRATANTE;

4.8.4.3. Comunicar ao CONTRATANTE sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas.

4.9. Quando verificar problemas técnicos, a CONTRATADA deverá entregar o "Formulário de Ocorrências para Manutenção" para o responsável pela manutenção da unidade devidamente preenchido e assinado.

4.10. Exemplos de problemas técnicos mais comuns e que devem ser apontados:

- Vazamentos de água;

- Saboneteiras e toalheiros quebrados;
- Lâmpadas queimadas, piscando ou quebradas;
- Tomadas e espelhos soltos;
- Fios desencapados;
- Janelas, fechaduras ou vidros quebrados ou danificados;
- Outros problemas que comprometam a segurança ou funcionalidade do ambiente.

4.11. Controlar a assiduidade, diariamente, mediante utilização de ponto biométrico. Para a instalação de equipamento de marcação, deverá haver a prévia consulta ao fiscal técnico do contrato. O fiscal técnico terá acesso ao registro de efetividade, mediante solicitação.

4.12. As categorias profissionais que serão empregadas no serviço dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) se enquadram da seguinte forma:

- a) Vigilante armado e desarmado – CBO 5173-30;

4.13. Os empregados da CONTRATADA obrigam-se a:

- a) Possuir nível de escolaridade mínima: Ensino Fundamental (completo);
- b) Cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída;
- c) Manter-se atento, ocupando permanentemente o local designado para o exercício de suas funções, não se afastando para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros;
- d) Comunicar à Administração todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio do CONTRATANTE;
- e) Não preparar ou fazer refeições fora do horário próprio para almoço;
- f) Utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- g) Deixar o local de trabalho somente após o encerramento de seu turno, salvo em situações de absoluta necessidade, após comunicar a emergência à chefia;
- h) Impedir a utilização do local de trabalho para guarda de objetos estranhos a ele, por parte de servidores alheios ao setor, de empregados ou de terceiros;
- i) Acionar de imediato o corpo de bombeiros, se necessário, e prestar os primeiros socorros às possíveis vítimas;
- j) Executar as atividades próprias da função constantes do Termo de Referência e outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade;
- k) Demonstrar educação, empatia, respeito, paciência, organização, capacidade de iniciativa, afabilidade e entusiasmo;
- l) Agir com agilidade e bom senso.

4.14. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.15. Cumprir com as obrigações da Contratada e do Contratante, previstas no item no Termo de Referência, desta contratação.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A planilha de custos e formação de preços será elaborada conforme a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria, com os valores dos insumos e equipamentos obtidos por meio de pesquisas de mercado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. ATRIBUIÇÕES MÍNIMAS DOS VIGILANTES: CBO 5173-30

6.1.1. Na prestação dos serviços de vigilância e monitoramento, nos postos fixados pelo Contratante, as atribuições mínimas dos vigilantes são:

1. Cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e de saída;
2. Apresentar-se uniformizado, sempre barbeado, cabelos aparados e limpos, calçado engraxado;
3. Manter-se atento, ocupando permanentemente o local designado para o exercício de suas funções, não se afastando para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros;
4. Deixar o posto somente após o encerramento de seu turno, salvo em situações de absoluta necessidade, após ter alertado à chefia da emergência;
5. Controlar a entrada e saída de veículos, quando determinado pelo Contratante, identificando o motorista e anotando em documento próprio o horário, o nome do motorista, as características e a placa do veículo;
6. Controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos, observando que os materiais e bens patrimoniais de propriedade do Contratante só serão liberados mediante apresentação do Formulário de Autorização para Saída de Materiais, após serem vistoriados, sendo imprescindível a sua descrição e número do patrimônio;
7. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas pela Contratante, anotando em documento próprio o horário, o nome, o número de identidade, o local de destino e a tarefa a executar;
8. Acionar a iluminação dos pontos predeterminados pelo Contratante e verificar se todas as demais luzes do prédio se encontram desligadas;
9. Vistoriar se os aparelhos elétricos estão desligados, salvo aqueles para os quais haja instruções em contrário;
10. Colaborar com as Polícias Civil, Militar e Federal, nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante, facilitando, se possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
11. Observar a movimentação de indivíduos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida de preposto da Contratada, bem como as que entenderem oportunas;
12. Comunicar ao Contratante, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio do Contratante;
13. Impedir todo o tipo de atividade que ofereça risco à segurança do Contratante;
14. Impedir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
15. Executar a(s) ronda(s), conforme as orientações recebidas do preposto, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias ao perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;
16. Monitorar os diversos locais do Câmpus por monitores instalados na Portaria ou em outro local determinado pelo Contratante;

17. Verificar a existência de objetos, pacotes ou embrulhos suspeitos abandonados, por ocasião da vistoria dos ambientes;
18. Acionar, de imediato, o Corpo de Bombeiros, se necessário, pelo telefone e prestar os primeiros socorros às possíveis vítimas;
19. Preencher corretamente todos os formulários de controle, assinando-os e colocando o número da matrícula, o nome do posto e entregá-los à unidade competente, ao término do turno;
20. Acompanhar e revistar, quando necessário, a saída de lixo e entulhos;
21. O vigilante em serviço, quando da entrega do posto, comunicará ao substituto todas as ocorrências que deverão estar registradas no livro próprio, bem como entregará todo o material e as chaves sob sua guarda, sendo que o vigilante que assumir deverá efetuar a vistoria em todo o ambiente do posto;
22. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas fora do horário de expediente de trabalho, feriados e finais de semana, registrando em documento próprio a sua identificação e características;
23. Responder, junto à Contratada, pelos bens patrimoniais do Contratante, eventualmente sob sua guarda, em casos de dano ou desaparecimento;
24. Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados nas instalações do Câmpus sem que estejam prévia e devidamente autorizados pelo Contratante;
25. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao Contratante, em caso de desobediência;
26. Verificar, ao final do expediente da unidade, se todas as janelas e portas estão devidamente fechadas.

6.2. DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA:

1. Cotação e Documentação:

- O licitante deverá cotar obrigatoriamente todos os itens do grupo.
- Será exigida formação mínima de ensino fundamental completo e curso de formação de vigilantes, com certificação emitida por instituições reconhecidas.
- É obrigatória a apresentação da Carteira Nacional de Vigilante, expedida pelo Departamento de Polícia Federal.

2. Jornada de Trabalho:

- A prestação do serviço ocorrerá de segunda a domingo.
- O horário de refeições será definido pelo Contratante, não sendo permitida a ausência do vigilante no posto de trabalho durante esse período.

3. Atribuições Mínimas (CBO 5173-30):

As atividades dos vigilantes no Câmpus incluirão, mas não se limitarão a:

- Controle de acesso de veículos, pessoas e materiais;
- Realização de rondas periódicas e monitoramento dos sistemas de segurança;
- Verificação de iluminação e aparelhos elétricos, conforme orientações;
- Comunicação de ocorrências e preenchimento de registros de controle;
- Colaboração com autoridades policiais em caso de incidentes;
- Proibição do ingresso de vendedores ambulantes e aglomerações não autorizadas;
- Garantia do fechamento de portas e janelas ao final do expediente;
- Respeito aos procedimentos definidos pelo Contratante para assegurar a segurança do local;
- Monitoramento das áreas internas do Câmpus através de sistema eletrônico de monitoramento disponibilizado pelo Contratante.

4. Condições Específicas para o Câmpus Pelotas - Visconde da Graça:

- **Programação de Rondas:**

A programação de rondas será ajustada para cobrir todas as dependências do Câmpus, incluindo áreas externas, laboratórios e demais setores estratégicos.

- **Operação de Monitoramento:**

Os vigilantes deverão utilizar o sistema de monitoramento por CFTV disponibilizado pela Contratante, garantindo a vigilância contínua de todas as instalações.

- **Controle de Acessos:**

Será priorizado o controle rigoroso de entrada e saída de veículos e pessoas fora do expediente regular, como finais de semana e feriados.

- **Supervisão e Orientação:**

A empresa contratada será responsável pela supervisão e pela orientação contínua dos vigilantes, assegurando atendimento cortês, eficiente e alinhado às diretrizes institucionais.

- **Relatórios e Acompanhamento das Áreas Delimitadas para os Semoventes:** A empresa contratada deverá realizar relatórios regulares sobre as condições e o acompanhamento das áreas destinadas aos animais semoventes do Câmpus. Esses relatórios devem garantir que as áreas estejam protegidas, organizadas e livres de situações que comprometam a segurança dos animais ou a funcionalidade do espaço.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Câmpus Pelotas - Visconde da Graça							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIDEC	UNID.	QTD. (A)	QTD. AGENTE x POSTO (B)	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (C)	PREÇO TOTAL ESTIMADO D=(AxC)*60
1	Vigilância Armada: Segunda-feira a domingo; 12h diurnas com 2 vigilantes; Escala 12 x 36.	24015	Posto	01	02	R\$13.493,31	R\$809.598,60
2	Vigilância Armada: Segunda-feira a domingo; 12h noturnas com 2 vigilantes; Escala 12 x 36.	24015	Posto	03	02	R\$46.258,95	R\$2.775.537,00
	PREÇO ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO					(R\$) 59.752,26	
	PREÇO ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO					(R\$) 717.027,12	
	PREÇO ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO					(R\$) 3.585.135,60	

Justificativa para os quantitativos a serem contratados

7.1. As quantidades forma estimada conforme a disponibilidade orçamentária do campus e as características das atividades desenvolvidas no atendimento aos estudantes, servidores e comunidade em geral. Temos serviço de portaria que controla o acesso de pessoas e veículos, através de contrato de mão de obra.

7.2. Os postos foram divididos conforme o grau de risco para a comunidade e o patrimônio, tendo como referência para essa classificação as condições diurnas e noturnas que afetam a segurança. Para o turno do dia foi considerado que 1 (um) posto é suficiente para garantir a segurança da comunidade e do patrimônio. Para o turno da noite entendemos que 3 (três) postos conseguem garantir a segurança com eficiência e economicidade.

7.3. Para a definição desses índices foram levados em consideração a realidade do campus em termos orçamentários, de atividades acadêmicas desenvolvidas, do fato de existir serviço de portaria para controlar o acesso ao campus, do histórico dos últimos contratos semelhantes que demonstraram ser suficientes para garantir a segurança da comunidade e do patrimônio.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.585.135,60

8.1. Conforme planilha de custos e pesquisa de mercado pormenorizado no processo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O serviço não poderá ser parcelado em cada grupo em função da inviabilidade técnica pois os serviços são complementares e integrados.

9.2. A Lei n. 14.133, de 2021, prevê que o parcelamento não será adotado quando (art. 40, V, “b”, § 3º):

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

9.3. O objeto da contratação envolve soluções de segurança para o Câmpus como um todo; esses serviços devem ser prestados de forma ininterrupta, adotando-se turnos de trabalho 12x36. Dessa forma, ter mais de uma empresa contratada para o fornecimento do objeto traria dificuldades de coordenação, aumentaria a possibilidade de postos descobertos e dificultaria a responsabilização em caso de ocorrências resultantes de serviço prestado fora do estabelecido em contrato. Entende-se, também, que o parcelamento do objeto, por exemplo, em turnos, em que uma empresa seria responsável pelo fornecimento do serviço diurno e outra pelo serviço noturno diminuiria o interesse de empresas no objeto, principalmente, considerando que há apenas um posto diurno e de forma negativa, ainda geraria maior demanda de atividades para a gestão de contratos, que no Câmpus, conta, atualmente, com quatro servidores.

9.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, visando garantir a execução direta e a qualidade dos serviços, bem como o controle direto sobre a execução, evitando riscos à continuidade e à qualidade dos serviços prestados.

9.5. O objeto da contratação é o serviço de vigilância armada e monitoramento, sendo atividades classificadas conforme a CBO - vigilantes. O que justifica o não parcelamento do objeto entre vigilância e monitoramento, pois são atribuições definidas para o posto de vigilante. Não tratando-se de monitoramento eletrônico de responsabilidade da contratada.

Atribuições do vigilante

9.6. Atividades Principais:

- Fiscalizar pessoas, cargas e patrimônio.
- Controlar o fluxo de pessoas e veículos.
- Zelar pela segurança, prevenindo incêndios e outras anormalidades.
- Realizar rondas e vistorias em dependências.
- Prestar socorro médico e solicitar autoridades.
- Utilizar equipamentos de segurança e, em alguns casos, armas de fogo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. As contratações correlatas são as prestadas para o serviço de vigia do alojamento estudantil e para a prestação dos serviços de Portaria.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Câmpus Pelotas -Visconde da Graça:

- I) ID PCA no PNCP: 10729992000146-0-000009/2026;
- II) Data de publicação no PNCP:16/12/2025;
- III) Id do item no PCA: 8;
- IV) Classe/Grupo: 852 - SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA;
- V) Identificador da Futura Contratação: 151895-14/2026;

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Elevação do nível de serviço da solução de segurança, promovendo maior eficiência e eficácia na proteção das instalações, equipamentos e pessoas no âmbito da Instituição.

12.2. Otimização dos recursos institucionais, garantindo a implementação de práticas modernas de vigilância que aliam tecnologia e gestão integrada para minimizar riscos e maximizar resultados.

12.3. Garantia da segurança e do bem-estar das pessoas que frequentam o Câmpus, incluindo servidores, alunos, colaboradores e visitantes, por meio de ações preventivas e corretivas.

12.4. Proteção dos bens móveis, imóveis e documentos da Instituição, assegurando sua integridade contra depredações, violações, furtos, invasões e apropriações indevidas.

12.5. Preservação do ambiente físico e patrimonial, reduzindo os custos relacionados a reparos ou reposições de bens públicos devido a atos de vandalismo ou negligência.

12.6. Melhoria na percepção de segurança por parte da comunidade acadêmica, reforçando o ambiente institucional como espaço acolhedor e seguro.

12.7. Atendimento às normas de segurança e às boas práticas institucionais, promovendo a conformidade com legislações aplicáveis e alinhamento com os objetivos estratégicos da Instituição.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Estabelecimento de um alinhamento eficaz entre os contratos de prestação de serviços de portaria e de vigilância, assegurando a integração das atividades e a definição clara das responsabilidades de cada serviço.

13.2. Realização de reuniões periódicas com as empresas contratadas para revisar o desempenho das equipes, identificar possíveis ajustes e alinhar práticas operacionais com as necessidades institucionais.

13.3. Desenvolvimento de um plano de comunicação interna entre os serviços de portaria, vigilância e a administração do Câmpus, para garantir um fluxo contínuo e eficiente de informações.

13.4. Implementação de treinamentos específicos para os profissionais de portaria e vigilância, com foco na utilização dos sistemas de monitoramento, abordagem de situações de risco e atendimento ao público.

13.5. Revisão e atualização das rotinas operacionais e dos manuais de procedimento para assegurar que estejam em conformidade com as demandas e peculiaridades do Câmpus.

13.6. Monitoramento contínuo do cumprimento das cláusulas contratuais e da qualidade do serviço prestado, com a aplicação de medidas corretivas sempre que necessário.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Fornecimento, aos empregados, dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para execução dos serviços;
- b) Dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local a serem utilizados durante a execução do contrato;
- c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais (água e energia), bem como o uso de materiais com características sustentáveis (biodegradáveis, reciclados, atóxicos, de fabricação nacional, etc.);
- d) Geração de empregos preferencialmente com mão de obra local;
- e) Uso de inovações/tecnologias que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- f) Adotar critérios objetivos de monitoramento ambiental, como a redução do consumo de água em 10% e de energia elétrica em 15% ao longo da vigência do contrato.
- g) Utilizar materiais recicláveis ou biodegradáveis, com metas anuais definidas e acompanhamento pela fiscalização do contrato.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O estudo apresenta viabilidade.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO DOS SANTOS MARTINEZ

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 10/07/2026 às 09:16:36.

RODRIGO RICKES BARTZ

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 10/07/2026 às 09:36:33.